

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração Nº 897454/2020, Nº Processo: 23072000214202090, Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Conveniente: FUNDACAO UNIVERSITARIA MENDES PIMENTEL CNPJ nº 17220583000169, Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do Programa de Formação Profissional Complementar, destinado aos estudantes de graduação presencial da UFMG em situação de vulnerabilidade socioeconômica., Valor Total: R\$ 13.883.405,57, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 2.533.797,14; 2021 - R\$ 2.769.676,04; 2022 - R\$ 2.775.848,44; 2023 - R\$ 2.782.329,46; 2024 - R\$ 2.789.134,53; 2025 - R\$ 232.619,96, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800052, Valor: R\$ 230.345,19, PTRES: 169687, Fonte Recurso: 8100000000, ND: 33503901, Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2025, Data de Assinatura: 31/01/2020, Signatários: Concedente: SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA CPF nº 452.170.336-49, Conveniente: SANDRA MARIA GUALBERTO BRAGA BIANCHET CPF nº 668.656.036-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.040491/2011-44 - 11º Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04 e o Município de Salto da Divisa - MG, CNPJ nº 18.347.401/0001-88 com intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Visa a prorrogação de vigência por mais 12 meses e acréscimo de valores. Fim de Vigência do Termo Aditivo: 01/02/2021. Nome e cargos dos signatários: Prof. Allyson Nogueira Moreira - Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG, Srº Oximane Peixoto Bomfim - Prefeito Municipal de Salto da Divisa e Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data da assinatura: 31/01/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 21242/2019. Contratante: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Prestação de Serviços Execução de Incubação do Projeto Amazon Fruit. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor mensal: R\$ 840,00. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da data de sua publicação. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues, pela Contratante, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 24148/2019.

PREGÃO SISPP Nº 31/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 92751213000173. Contratado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA -DO SUL. Objeto: Prestação de Serviço de Seguro Coletivo do Tipo Acidentes Pessoais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dec. nº 93.872/86 e IN nº 05/17 SEGES/MP. Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$14.400,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800110. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 31/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2020 ao Convênio Nº 883662/2019. Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Unidade Gestora: 153063. Conveniente: FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ nº 05572870000159. Solicitação de prorrogação de prazo de vigência até 31/03/2020. Valor Total: R\$ 13.384.922,70, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020. Data de Assinatura: 31/07/2019. Signatários: Concedente: EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, CPF nº 15351599287, Conveniente: ROBERTO FERRAZ BARRETO, CPF nº 132.202.092-20.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 17926/2019. Concedente: Universidade Federal do Pará. Concessionária: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp. Objeto: Concessão de Uso privativo normal a título oneroso de prédio localizado no Setor Básico da UFPA/Guamá. Valor: R\$17.007,31 (mensais). Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Reconhecimento: João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração. Data: 31/01/2020. Ratificação: Nelson José de Souza Júnior, Reitor, em exercício. Data: 31/01/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 21242/2019. Contratante: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues. Contratada: Universidade Federal do Pará. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Execução de Incubação do Projeto Amazon Fruit. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Mauro Antônio Cavaleiro de Macedo Rodrigues, pela Contratante, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratada.

EDITAL Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Instituto de Tecnologia, para o Tema: Mecânica dos Sólidos, Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais processo nº 23073.032675/2019-88, objeto do Edital nº 415, de 18/11/2019, publicado no Diário Oficial da União em 19/11/2019.

Não Houve Candidato Aprovado.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, IN nº 1/2019- ME,

